



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **DECRETO Nº. 026, DE 01 FEVEREIRO DE 2021.**

**PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira a denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

**Art. 2º** - As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

**Art. 3º** - São atribuições do cargo de **ASSESSOR DE PROJETOS INTERNOS – DAS-06**:

1. controlar e manter em ordem o arquivo físico do Departamento;
2. elaborar protocolos e guias de despachos dos processos do Departamento;
3. auxiliar toda a equipe nas rotinas operacionais;
4. Auxiliar nas rotinas das demais estruturas do Departamento, sempre que solicitado.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - São atribuições do cargo de **CHEFE DO SETOR DE RH DA SECRETARIA DE SAÚDE – DAS-08**:

- 1 - Manter planilha de controle de pessoal e demais procedimentos de recursos humanos;
- 2 - Redigir, sob determinação superior, comunicações internas, ofícios e demais atos do Secretário Municipal de Saúde e demais autoridades municipais;
- 3 - Registrar e manter em arquivo as penalidades aplicadas aos servidores;
- 4 - exercer atividades correlatas.

**Art. 5º** - São atribuições do cargo de **COORDENADOR DO PROGRAMA FNDE – CAI-10**:

- 1 - planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades da Coordenadoria;
- 2 - participar da definição política e administrativa de sua área de atuação;
- 3 - determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- 4 - desempenhar tarefas afins.

**Art. 6º** - São atribuições do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS – DAS-06**:

1. Executar serviços de mecânica em automóveis de diversos tipos;
- 2 - executar trabalho de desmontagem, reparo e ajustamento, mediante instruções, desenho ou "croqui";
- 3 - coordenar toda equipe de mecânica da Divisão de Transportes solicitando, se possível, treinamento para os mesmos;
4. exercer atividades correlatas.

**Art. 7º** - São atribuições do cargo de **COORDENADOR DO CREAS – DAS-08**:

- 1 - planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades da Coordenadoria;
- 2 - participar da definição política e administrativa de sua área de atuação;
- 3 - determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- 4 - desempenhar tarefas afins.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## ANEXO ÚNICO

CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO	SÍMBOLO	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
<b>01 (um) Cargo:</b> Assessor da Divisão de Pavimentação – DAS 07	Sec. Obras	<b>02 (dois) Cargos:</b> Assessor de Projetos Internos	<b>DAS-06</b>	Sec. de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural
<b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Mun. de Manutenção Asfáltica – DAS 07	Sec. Obras	<b>01 (um) Cargo:</b> Chefe do Setor de RH da Secretaria de Saúde	<b>DAS-08</b>	Sec. de Saúde
<b>01 (um) Cargo:</b> Assessor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – <b>SCFV</b> – DAS 06	Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social	<b>01 (um) Cargo:</b> Coordenador do CREAS	<b>DAS-08</b>	Sec. Assistência e Desenvolvimento Social
<b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Administrativo Escola A– CAI 07	Sec. Educação	<b>01 (um) Cargo:</b> Coordenador do Programa FNDE	<b>CAI-10</b>	Sec. de Educação
<b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Jurídico da Sec. Educação – DAS 09	Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social	<b>01 (um) Cargo:</b> Chefe da Divisão de Mecânica de Automóveis	<b>DAS 06</b>	Sec. de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural
<b>01 (um) Cargo:</b> Chefe de Seção do CREAS – DAS-08				

### Cargos Extintos

<b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Jurídico da Sec. Educação – DAS 09 <b>01 (um) Cargo:</b> Chefe de Seção do CREAS – DAS 08 <b>01 (um) Cargo:</b> Assessor da Divisão de Pavimentação – DAS 07 <b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Mun. de Manutenção Asfáltica – DAS 07 <b>01 (um) Cargo:</b> Assessor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – <b>SCFV</b> – DAS 06 <b>01 (um) Cargo:</b> Assessor Administrativo Escola A – CAI 07	<b>Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.</b>
--	---